



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0224/19  
PLL Nº 107/19

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 269 /19 – CCJ

**Inclui a efeméride Semana da Inovação Escolar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que incluir o dia 19 de outubro.**


Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

O mencionado Projeto de Lei, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, em fl. 05, manifestou-se no sentido de que a matéria em epígrafe se encontra em consonância com os ditames do disposto no art. 5º da Lei nº 10.904/10, e tratando-se de matéria de interesse local, não há óbice jurídico à tramitação do Projeto em Lei em questão.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento do Projeto de Lei em comento.

Isso posto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de setembro de 2019.

  
Vereador Cassio Trogido,  
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 12-9-19



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0224/19

PLL Nº 107/19

Fl. 2

PARECER Nº <sup>265</sup> /19 – CCJ

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Adeli Sell

  
Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Cláudio Janta

  
Vereador Reginaldo Pujol